

第 61/2011 號行政法務司司長批示

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第二條第一款（二）項及第七條，連同經第26/2011號行政命令修改的第120/2009號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予民政總署管理委員會主席譚偉文或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“安普生化（澳門）有限公司”簽署《民政總署化驗所購買檢測儀器（LC/MS/MS）及配套設備》合同。

二零一一年十月七日

行政法務司司長 陳麗敏

二零一一年十月十日於行政法務司司長辦公室

辦公室主任 張翠玲

運輸工務司司長辦公室**第 45/2011 號運輸工務司司長批示**

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條及第一百二十九條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以租賃制度批出，總面積504平方米，在拆卸建於澳門半島，南灣大馬路514至540號及殷皇子大馬路71至75號，標示於物業登記局第20332號和第20097至20100號土地上的建築物後合併而成的土地的批給，以興建一幢作商業用途的樓宇。

二、基於上述修改，根據對該地點所訂定的新街道準線，將上款所述土地一幅無帶任何責任或負擔，面積2平方米的地塊歸還澳門特別行政區，以納入其公產，作為公共街道，因此批出土地的面積現為502平方米。

三、本批示即時生效。

二零一一年十月十日

運輸工務司司長 劉仕堯

Despacho da Secretária para a Administração e Justiça n.º 61/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 120/2009, com a nova redacção dada pela Ordem Executiva n.º 26/2011, a Secretária para a Administração e Justiça manda:

São subdelegados no presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, Tam Vai Man, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de «aquisição de aparelhos para testes (LC/MS/MS) e respectivo equipamento de apoio para o Laboratório do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais», a celebrar com a «Companhia Bioquímica Anapure (Macau) Limitada».

7 de Outubro de 2011.

A Secretária para a Administração e Justiça, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, aos 10 de Outubro de 2011. — A Chefe do Gabinete, *Cheong Chui Ling*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 45/2011**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 107.º e 129.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por arrendamento, do terreno com a área global de 504 m², resultante da anexação, logo que demolidas as construções existentes, dos prédios situados na península de Macau, com os n.ºs 514 a 540 da Avenida da Praia Grande e n.ºs 71 a 75 da Avenida do Infante D. Henrique, descritos na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 20 332 e 20 097 a 20 100, para ser aproveitado com a construção de um edifício destinado a comércio.

2. No âmbito da referida revisão, por força dos novos alinhamentos definidos para o local, reverte, livre de quaisquer ónus ou encargos, a favor da Região Administrativa Especial de Macau, para integrar o seu domínio público, como via pública, uma parcela do terreno identificado no número anterior, com a área de 2 m², passando o terreno concedido a ter a área de 502 m².

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

10 de Outubro de 2011.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.